

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00298 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

SUMÁRIO							
 AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO REF. PREGÃO PRESENCIAL № 003/2019 							

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001/2019 de 07 de Janeiro de 2019, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", no dia 07 de Março de 2019, às 09:00h (nove horas), conforme preceito da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando Prestação de serviço de engenharia para recuperação de 24,14km de estradas vicinais no município de Souto Soares/BA. Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, Na Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, de segunda a sexta feira, no norário das 08:00h às 12:00h. Ou no Diário Oficial do Município no site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diario. Souto Soares/BA, 19/02/2019 — Fernando F. Maceda - Presidente da CPL.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP



CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DA TOMADA DE PRECO Nº 02/2019

OBJETO: TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDAES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BAHIA.

RECUPERAÇÃO DE 24,14 KM DE ESTRADAS VICINAL NAS SEGUINTES LOCALIDADES: TRECHO I: MANOEL LOURENÇO A EMÍLIA, PASSANDO POR SÃO DOMINGOS, BELA VISTA, LAGOA QUEIMADA E CISTERNA E TRECHO II: ENTRONCAMENTO DA ESTRADA LAGOA QUEIMADA A CISTERNA AO LIMITE COM BARRO ALTO E TRECHO III: SÃO DOMINGOS AO LIMITE COM BARRO ALTO, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: a) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação ocorrerá nos termos do subitem 2.4 deste edital. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e que possuam capital social mínimo de R\$ 141.987,16 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), na data de apresentação da proposta.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL, localizada no seguinte endereço: Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, cuja sessão está marcada para as 09:00h (nove horas) no dia 07 de Março de 2019.

OBSERVAÇÃO: O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 06/03/2019, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diario e www.soutosoares.ba.gov.br.

SOUTO SOARES - BA, 20 de Fevereiro de 2019.

Fernando Francisco Maceda

Presidente da Comissão de Licitação - CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

OBJETO: OBJETO: TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDAES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BAHIA.

RECUPERAÇÃO DE 24,14 KM DE ESTRADAS VICINAL NAS SEGUINTES LOCALIDADES: TRECHO I: MANOEL LOURENÇO A EMÍLIA, PASSANDO POR SÃO DOMINGOS, BELA VISTA, LAGOA QUEIMADA E CISTERNA E TRECHO II: ENTRONCAMENTO DA ESTRADA LAGOA QUEIMADA A CISTERNA AO LIMITE COM BARRO ALTO E TRECHO III: SÃO DOMINGOS AO LIMITE COM BARRO ALTO, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do edital e seus anexos, e que possuam, na data de apresentação da proposta, o capital social mínimo no valor de R\$ 141.987,16 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: na Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada no seguinte endereço: Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, cuja sessão está marcada para as 09h00min (dez horas) – horário local – do dia 07 de março de 2019.

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos estão disponíveis para consulta e retirada no sítio: http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/home Na impossibilidade de download pelo sítio, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Centro – Souto Soares – BA, telefones (75) 3339-2150 no horário local de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de segunda a sexta-feira, e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um CD/ROM ou pen drive.

A Guia de Retirada de Edital (Anexo IX) deverá ser remetida pelo email: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br quando este for retirado no sítio da **Prefeitura** ou do Compras Governamentais. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da **Prefeitura** para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

As empresas que retirarem o edital no sítio da Prefeitura deverão preencher a Guia de Retirada de Edital, que se encontra na última página deste documento, remetendo-a via E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, dados estes necessários para que possamos comunicar eventuais esclarecimentos às consultas que forem formuladas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





ÍNDICE

- 01. OBJETO
- 02. DESCRIÇÃO GERAL
- 03. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 04. PARTICIPAÇÃO
- 05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 06. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 07. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 08. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 10. MULTAS
- 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 13. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
- 14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 18. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA/PROGRAMA DE TRABALHO
- 19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA PREFEITURA
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

ANEXO VI - TERMO CÓDIGO CONDUTA ETICA E INTEGRIDADE

ANEXO VII - MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

ANEXO VIII - GUIA DE RETIRADA DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES







EDITAL Nº 002-2019

TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA - por intermédio de seu Prefeito Munbicipal, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Decreto nº 8.538/2015 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 7.746/2012 e Decreto 7.983/2013, torna público que receberá às 09h00 (nove horas) do dia 07 (sete) de Março de 2019. (HORÁRIO DA BAHIA), na Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Av. José Pereira Sampaio, nº 8, Centro – Souto Soares – BA – CEP: 46.990-000.

1. OBJETO

1.1. OBJETO: TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDAES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BAHIA.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. RECUPERAÇÃO DE 24,14 KM DE ESTRADAS VICINAL NAS SEGUINTES LOCALIDADES: TRECHO I: MANOEL LOURENÇO A EMÍLIA, PASSANDO POR SÃO DOMINGOS, BELA VISTA, LAGOA QUEIMADA E CISTERNA E TRECHO II: ENTRONCAMENTO DA ESTRADA LAGOA QUEIMADA A CISTERNA AO LIMITE COM BARRO ALTO E TRECHO III: SÃO DOMINGOS AO LIMITE COM BARRO ALTO, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.
- 2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras/serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

2.3. Local de Execução

2.3.1. LOCALIDADES: TRECHO I: MANOEL LOURENÇO A EMÍLIA, PASSANDO POR SÃO DOMINGOS, BELA VISTA, LAGOA QUEIMADA E CISTERNA E TRECHO II: ENTRONCAMENTO DA ESTRADA LAGOA QUEIMADA A CISTERNA AO LIMITE COM BARRO ALTO E TRECHO III: SÃO DOMINGOS AO LIMITE COM BARRO ALTO, NO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário;
- b) Critério de Julgamento: Menor Preço;
- c) Valor estimado: Público.
- Os custos dos serviços, objeto desta licitação, atendem ao disposto do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2018 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES







4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do edital e seus anexos, e que possuam, na data de apresentação da proposta, o capital social mínimo no valor de R\$ 141.987,16 (cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.2.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015.
- 4.3. Poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura;
- d) Estrangeiras que n\u00e3o estejam autorizadas a operar no Pa\u00eds;
- e) Sob a forma de consórcio nem a subcontração das obras/serviços;
- f) Em sociedades cooperativas; e,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (075) 3339-2150 / 2128
- g) Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 4.5.1. Por documento hábil, entende-se:
 - Habilitação do representante mediante procuração pública/privada para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga;
 - Quando titular da empresa, documento comprobatório de sua capacidade para representá-la.
- 4.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma
- 4.5.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitações, sala na Sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizado na Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares BA, por meio do e-mail: licitacaocp@soutosoares.ba.gov.br, respeitado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As consultas formuladas fora desse prazo serão consideradas como não recebidas.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 5.3. Analisando as consultas, a prefeitura deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterará ou adequará os elementos constantes do edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no sítio: http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/home, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o edital. No caso de modificação do edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

- 5.4. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 5.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.
- 5.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 5.6.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
- 6.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:
 - Invólucro nº 01 (um) "DOCUMENTAÇÃO"
 - Invólucro nº 02 (dois) "PROPOSTA FINANCEIRA"
- 6.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.
- 6.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da "Documentação" e "Proposta" enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no "preâmbulo" deste edital, serão consideradas como não recebidas.
- 6.1.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 6.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente edital.
- 6.1.5. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta Financeira" deverão estar digitalizadas em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 6.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Souto Soares, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.6. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 4.5 deste edital deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, nas modalidades previstas no subitem 4.5.1.
- 6.1.7. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes dos Projetos Básicos, deste edital, que fazem parte integrante do mesmo. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todas as obras/serviços solicitados.
- 6.2. DOCUMENTAÇÃO INVÓLUCRO Nº 01 (UM)
- 6.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de Invólucro nº 01 (um), será apresentada a "Documentação", em 02 (duas) vias distintas de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 6.2.1.1. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 6.2.1.2. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, não sendo necessária à autenticação do volume "2ª VIA".
- 6.2.2. A Documentação Invólucro nº 01 (um) constitui-se de:

6.2.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1988) – Modelo 3, Anexo I deste edital;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal -Modelo 3, Anexo I deste edital;
- f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Modelo 4, Anexo I deste edital;
 - f1) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência-www.portaltransparencia.gov.br;
 - f2) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
 - f3) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta Modelo 5, Anexo I deste edital;
- h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o §2º do art. 13 do Decreto nº



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC - Modelo 6, Anexo I deste edital.

6.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, ou se não constar o prazo de validade que esta tenha sido emitida com até trinta dias da data de abertura dos envelopes.
 - e1) A situação de adimplência perante a Justiça do Trabalho poderá ser confirmada no ato da realização do certame licitatório, sendo considerada, para efeito de validade, a certidão mais recente.

6.2.2.3. Qualificação Técnica

- A Qualificação Técnica exigida para efeito de habilitação deverá ser apresentada:
 - a.1) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;
 - a.2) Atestado em nome da licitante que comprova ela ter realizado obras/serviços similares ao objeto da licitação.
- b) Declaração da própria licitante de que visitou ou conhece a região dos municípios onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal;
- b.1) A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- b.2) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES







- b.3) Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- b.4) Em caso de dúvidas sobre a visita aos locais onde serão executados os serviços as licitantes deverão contatar com a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, em Souto Soares, Estado da Bahia, Telefone (75) 3339-2150.
- 6.2.2.3.1. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada

6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste edital, até a data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
 - c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante__

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

46.990-000

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP



CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

LC - Liquidez Corrente

- 6.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 6.2.2.2, alíneas "c" a "e", e no subitem 6.2.2.4, alínea "a", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 6.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
 - 6.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas "a" a "c" do subitem 6.2.2.1, as alíneas "a" a "e" do subitem 6.2.2.2 deste edital, o contrato social, Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e alínea "c" do subitem 6.2.2.4 deste edital, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da licitante será efetuada mediante consulta "online" ao sistema SICAF.
- 6.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido ou que não constam cadastrados no referido sistema, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro nº 1.
- 6.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Souto Soares, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.6. As demais licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 6.2.
- 6.2.7. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará as obras/serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta, quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- 6.2.8. A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 4.2 estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 6.2.8.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 6.2.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4°, § 1°, do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.2.8.3. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 6.2.8.2 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante microempresa e empresa de pequeno porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.
- 6.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital e seus anexos.
- 6.3. PROPOSTA FINANCEIRA INVÓLUCRO Nº 02 (DOIS).
- 6.3.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", em 02(duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernadas ou grampeadas, devendo ser evidenciadas na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 6.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste edital e seus anexos constitutivos.
- 6.3.2. A Proposta Financeira invólucro nº 02 (dois) individual, constitui-se dos seguintes documentos:
 - a) O Termo de Proposta integrante deste edital deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária – Anexo III;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e qualificação, nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- c) Planilha Orçamentária com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo III, que é parte integrante deste edital. observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pela Prefeitura.
 - Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária da licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - c2) Deverá ser utilizada a função ARRED com duas casas decimais nas operações dos valores unitários e totais da Planilha.
- d) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;
 - d1) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), com a função ARRED com 02 (duas) casas decimais, em todos os itens e sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
 - d2) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais, a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
- e) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro PO-XIV) Anexo III:
 - e1) Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- f) Detalhamento do BDI (Quadros PO-XV) Anexo III;
 - f1) Um quadro para os serviços (Quadro PO-XVa), sob pena de desclassificação da proposta;
 - f2) No preenchimento dos Quadros Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - f3) Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- f4) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI Quadros PO-XV, os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global especifico para os serviços de "AM" na Planilha Orçamentária, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Edital;
- f6) No detalhamento do BDI não deverá constar do item "Despesas Financeiras" a previsão de despesas relativas a dissídios.
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, em 90 dias, parte integrante deste edital.
- 6.3.3. Os custos de administração local deverão fazer parte da Planilha Orçamentária (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários), não devendo fazer parte do Detalhamento do BDI.
- 6.3.4. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha Orçamentária da Prefeitura, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 6.3.5. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio dos serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Prefeitura, e que integram o presente edital.
- 6.3.6. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 6.3.7. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 6.3.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 90 dias, que integra o presente edital, e nos subitens abaixo.
- 7.2. O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) Houver interesse da Prefeitura;
 - Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Prefeitura;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 7.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou Supervisor de Fiscalização, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 7.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 7.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 7.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da contratada, somente será apreciado pela Prefeitura se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 7.3. A expedição da "Ordem de Serviço" somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no "Diário Oficial da União" e entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato", na Unidade de Finanças da Prefeitura, e após emissão da Licença de Implantação LI.
- 7.4. A cada prorrogação a contratada deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Após este prazo serão reajustados, por responsabilidade da Prefeitura, aplicando-se as seguintes condições:
 - 8.1.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{l_1 - l_0}{l_0}\right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

- 8.1.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas por tipo de obra terraplanagem código A0157956 FGV.
- 8.1.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DR1}^{M\hat{q}_{M2}} = \frac{I_{DB2}^{M\hat{q}_{S2}} \times I_{DB1}^{M\hat{q}_{S1}}}{100}$$

Sendo:

- I Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- I 1462 = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- Indice do mês em que mudou a tabela, na data base original.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições:
 - 9.1.2 Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
 - 9.1.3. A Prefeitura Municipal de Souto Soares somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira;
 - 9.1.4. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados;
 - **9.1.5.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
 - 9.1.6. O pagamento instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários, da seguinte forma:
 - a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físicofinanceiro proposto;
 - b) Mobilização: serão realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- **9.2.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

 $\%AM = \frac{ValordaMediçãoSemAM}{ValordoContrato(inclusoaditivofinanceiro)SemAM}$

9.2.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terão como unidade, na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".

- 9.2.4. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 9.2.5. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- **9.3.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 7 da Lei nº 8.666/1993).
 - **9.3.3.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
 - a) Previdência Social, através da GPS Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
 - b) FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c) ISS. Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas
 - **9.4.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- **9.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF:
 - Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço;
- **9.7.** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização dos serviços faturados, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994;
- **9.8.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 7.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- **9.9.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- **9.10.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, e, que cubram a execução dos serviços e fornecimentos.
- **9.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **9.12.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES dos prazos estabelecidos.
- 9.13. Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES serviços em excesso, desnecessários que forem realizados sem autorização



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste TR.

- **9.14.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- **9.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- **9.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- **9.17.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 11.1.3, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + \Im 1}{100} \right)^{\frac{dm1}{30}} \times \left(\frac{1 + \Im 2}{100} \right)^{\frac{dm2}{30}} \times \cdots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{\frac{dmn}{30}} \right] - 1$$

Onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 9.18. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 9.19. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

10. MULTAS

10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10%



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

(dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sancões previstas em Lei.

- 10.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3. Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre valor da etapa ou fase em atraso.
- 10.4. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o subitem acima.
- **10.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Prefeitura**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- **10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Prefeitura**, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.8. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- **10.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 11.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - II. Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 11.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 12.2. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 12.3. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- **12.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura.
- 12.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da contratada, sujeitando-a ás penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- **12.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- **12.7.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços contratados.
- 12.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.

13. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- **13.1.** Os invólucros de que trata o subitem 6.1 deste edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no "preâmbulo" deste edital, observado o disposto nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital.
- **13.2.** Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Comissão Permanente de Licitações ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
- 13.3. A Comissão Permanente de Licitações, por seu titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) "Documentação" que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 13.3.3. Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 13.3 acima, exceto se houver licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) "Proposta Financeira" das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Julgamento para as providências subsequentes.
- 13.3.3.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 13.3.3, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) –



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

"Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações até a data a ser marcada para sua abertura

- **13.3.4.** Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitações providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 13.3.5. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, no Setor de Licitações, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Prefeitura fica autorizada a incinerá-los.
- **13.3.6.** As "Propostas Financeiras" Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 13.3.3 deste edital.
- 13.3.7. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação" sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 13.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 13.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

14. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 14.1. A Comissão Técnica de Julgamento, composta de, no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira" e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará à Gerência Regional de Infraestrutura 2ª/GRD da Prefeitura.
- 14.2. Julgamento da "Documentação Invólucro n.º 01 (um).
- 14.2.3. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.
- **14.2.4.** Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) "Propostas Financeiras".
- **14.2.4.1.** O resultado será comunicado por escrito pelo Setor de Licitações diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, caso se configure a situação prevista no subitem 13.3.3.1 deste edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- **14.2.4.2.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
- **14.2.4.3.** No caso do subitem 13.3.3.1 a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da "Documentação", com parecer conclusivo para aprovação pela Gerência Regional de Infraestrutura 2ª/GRD da Prefeitura.
- 14.2.4.4. Julgamento das "Propostas Financeiras invólucro n.º 02 (dois)"
- 14.2.5. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- **14.2.6.** Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- **14.2.7.** Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- **14.2.7.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 14.2.7 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- **14.2.8.** A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- **14.2.9.** Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, combinado com o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
 - Apresentarem preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentação, que integram o edital.
 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- c) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- **14.2.10.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou,
 - b) Valor orçado pela Prefeitura.
- 14.2.10.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do subitem 14.2.10 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § lº, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 14.2.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.2.11.1.** Na hipótese de ocorrência da exceção prevista no item acima, a licitante deverá comprovar na proposta que os materiais e instalações são de propriedade do próprio licitante.
- **14.2.12.** Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à Prefeitura quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- **14.2.13.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- **14.2.14.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- **14.2.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- **14.2.14.2.** Para efeito do disposto no subitem 14.2.14 deste edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.2.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.2.14.3.** A condição prevista no subitem 14.2.14.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 14.3. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado os valores máximos, unitários e global, orçado pela Prefeitura, para execução das obras/serviços objeto deste edital, observado o disposto no subitem 14.2.9 e 14.2.11.1.
- 14.4. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à aprovação do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Souto Soares, o relatório do julgamento das "Propostas Financeiras", com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 14.4.3. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das "Propostas Financeiras" e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Gerente da área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/servicos com a licitante vencedora do certame.
- 14.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Prefeitura poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3°, da lei nº 8 666/93
- 14.6. A divulgação do resultado final será efetuada mediante afixação no quadro de avisos existente na Sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, bem como será comunicado diretamente às licitantes através de email, e disponibilizado no sítio http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/home, além de publicado no Diário Oficial da União D.O.U.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





- **14.7.** Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este edital.
- **14.8.** É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 15.1. A homologação do resultado e a adjudicação das obras/serviços à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, serão efetuadas pelo Gestor Municipal, com base no relatório emitido pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus anexos.
- 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- **16.1.** Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- **16.1.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.
- 16.2. O recurso deverá ser protocolizado na Prefeitura, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Souto Soares BA, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (catorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.
- 16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **16.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **16.5.** O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- **16.6.** Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- 16.7. Recursos encaminhados via e-mail só terão eficácia se o original for entregue na Prefeitura, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 17. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES







- **17.1.** A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Souto Soares em Souto Soares BA, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 17.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 17.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- A Prefeitura providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- **17.5.** A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 17.6. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura convocará as que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.
- 17.7. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição no local de execução dos serviços (Lei n.º 6.496/77, Art. 1º), juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 317, de 31/10/86.
- 18. VALOR DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA/PROGRAMA DE TRABALHO
- A Prefeitura se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, os valores de R\$ 1.419.871,60 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), todos os preços da tabela SINAPI de Set/2018, já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Prefeitura para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha Orçamentária Anexo III, parte integrante deste edital.
- **18.2.** As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos seguintes programas de trabalho:
- 18.3. PODER: 02 Poder Executivo

ORGÃO: 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS E URBANISMO

Unidade: 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E

URBANISMO

15.782.090.2103 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 18.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI SETEMBRO/2018), para o estado da Bahia, na data-base de Mês/Ano, desonerado, atendendo ao disposto na 13.473 de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Prefeitura.
- **18.5.** No orçamento de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI e Encargos Sociais:

BDI:		Serviços: 23,58 %				
ENCARGOS SOCIAIS:		80,93 % Horis	sta	36,80	% Mensalista	
OUTROS:	PIS: 0,65 %		COFINS: 3,00 %		CPRB: 6,65 %	

18.6. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA PREFEITURA

- 19.1. A contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Prefeitura, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Prefeitura, constante do Anexo VI deste edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As obras/serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, do edital, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da contratada, farão parte integrante do contrato.
- 20.2. A contratada não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste edital.
- **20.3.** A obra/serviço que venha a ser condenado pela fiscalização deverá ser refeito pela contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- 20.4. A Minuta de Contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessárias.
- 20.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Prefeitura, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de acão ou interpelação judicial cabível.

- 20.6. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Prefeitura, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, observadas as disposições do art. 77, 79 e 80 da citada lei.
- 20.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- **20.8.** Fica garantido à Prefeitura, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, ou optar pela revogação da licitação.
- 20.9. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 20.10. O edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Prefeitura. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Prefeitura.
- **20.11.** Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 20.12. O Foro da comarca de Souto Soares/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares - BA, 19 fevereiro de 2019.

Fernando Francisco Maceda Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP

46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

ANEXO VII - GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

ANEXO VIII - MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PLACAS DE OBRA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

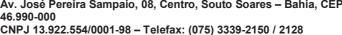


ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP





ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
EMAIL:	
SITE:	

À

Prefeitura Municipal de Souto Soares Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro CEP 46.990-000 – Souto Soares – BA.

Ref.: Edital nº 002-2019

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital n.º 002-2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Execução das Obras e Serviços de Engenharia relativos à Recuperação de 24,14Km de estradas vicinais, na zona rural do município de Souto Soares, Estado da Bahia, pelo valor global de R\$ _______, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital e anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Prefeitura, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos	s junto à Prefeitura o Sr	, carteira de
Identidade nº	, Órgão Expedidor	, ao qual outorgamos
os mais amplos poderes inclusiv	ve para interpor recursos, qu	ıando cabíveis transigir, desistir,
assinar atas e documentos e, er	nfim, praticar os demais atos	no presente processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura.

Local, Data.	
Atenciosamente,	
FIRMA LICITANTE/CNPJ	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000



CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I

MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO					
EDITAL Nº/					Fl. 1/1
MODALIDADE:					F1. 1/1
FORMA DE CONSTITUIÇÃO					
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDA	ADE LIMITA	ADA ()	INDIV	IDUAL ()
DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGA	L				
Nome		NACIONALII	DADE	CAR	GO
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	- RESPECTIV	OS ENDERE	ÇOS E GERE	ENTES	



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES



Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

NÚMERO DE CNPJ	REGISTRO NO	DATA DE CONSTITUIÇÃO)	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO E	DE REGISTRO
D=====================================			ú		D	
(SEDE)	EM ENTIDADES PR	OFISSIONAIS	ULTII	MA ALTERAÇÃO SOCIAL E	DATA	
		T				
ÓRGÃO	NÚMERO	Dата	NÚMI	ERO DO REGISTRO	ORGÃO DO	REGISTRO
Nome do Ir	nformante:	Ass	sinatur	a:		Data:
						1 1

Obs: O campo "registro em entidades profissionais (sede)", no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP



46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I - MODELO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alíneas "d" e "e")

	A licitante	,	CNPJ/MF n°
	a, sob as penalidades da lei, pa	, por seu representante legal at ara fins do disposto no inciso V do a	art. 27 da Lei nº
que r	ão emprega menor de 18 (d	scido pela Lei nº 9.854, de 27 de ou lezoito) anos em trabalho noturno	o, perigoso ou
(quato	orze) anos, na condição de apr	16 (dezesseis) anos, salvo menor, rendiz, nos termos do inciso XXXII	l, do art. 7º da
execu	tando trabalho degradante ou f	possui, em sua cadeia produtiva orçado, observando o disposto nos	
do art	.1° e no inciso III do art.5° da C	onstituição Federal.	
	Cid	lado data	
	Cid	lade, data	
		do representante legal	
	7.0011141414	ao roprocomanto logal	
	Nome:		
	Funcão:		
	,		



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP



46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I - MODELO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea "f")

INVALI 32, § 2 inidône esferas de licita que ate	a, sob as penalidades da lei, que até a DE O SICAF, ora apresentado para fins ²⁰ , Lei 8.666/93) e declara também sob ea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINIST es, Federal, Estadual, Municipal e no Dist far e contratar com a Prefeitura (Art. 87	seu representante legal abaixo assinado, presente data, NÃO EXISTE FATO QUE se de habilitação na presente licitação (Art. o as penas da Lei que não foi declarada TRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas trito Federal, e de que não está impedida Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, editivos para sua habilitação no presente
	Cidade, data	a
	Assinatura do repres	sentante legal
	Nome:	
	Função:	

46.990-000

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP



CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I - MODELO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea "g")

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital nº. 002/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 002/2019 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº. 002/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº. 002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

f) que esta plenamente ciente do poderes e informações para firmá-		leclaração e que detem plend
	, em de	de
(Representante legal do licitant	e/ consórcio, no âmbito da completa)	licitação, com identificação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP



46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I - MODELO 6

MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea "h")

O Empresário/os sócios, da empresa

a, na
cidade de
Local e data:
Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP
46.990-000



CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO E DEMAIS ANEXOS (GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP
46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



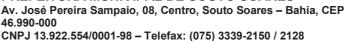
ANEXO V

MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE PLACAS DE OBRA

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES





ANEXO VI

GUIA DE RETIRADA DO EDITAL



GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL Nº 002-2019

(MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS)

Documentos Constitutivos

OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Engenharia relativos à Recuperação de 24,14Km de estradas vicinais, na zona rural do município de Souto Soares, Estado da Bahia.

Dados para correspondência informados pela licitante EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: TELEFONE: CNPJ: Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o edital e seus anexos. Pela licitante: Assinatura DATA:____/____/2019.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS ESCOLARES, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, para atender as Escolas da Rede de Ensino Infantil, deste Município de Souto Soares, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201600766, firmado com FNDE – Ministério da Educação.

EMPRESA RECORRENTE: WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.751.735/0001-45, com sede na Rua da Matriz, 108, Galpão 03, Valéria, Salvador-BA, CEP: 41.300-600

PREÂMBULO:

A licitante **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 03.751.735/0001-45, com sede na Rua da Matriz, 108, Galpão 03, Valéria, Salvador-BA, CEP: 41.300-600, apresentou tempestivamente em 04/02/2019, recurso administrativo à decisão deste pregoeiro quanto ao julgamento do Pregão Presencial nº 003/2019.

DAS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO:

A ora recorrente apresentou Recurso Administrativo à decisão deste Pregoeiro, fundada nas seguintes razões:

1.Segundo consta em seu recurso, a empresa se apresentou para participar do pregão; no entanto, foi descredenciada para participação do certame da licitação em razão de motivos alheios a sua documentação de credenciamento, quando ressalta:

"Conclui-se, que nosso afastamento não se deu por nenhum desses critérios constante no instrumento convocatório, foi mencionado pelos concorrentes sobre uma penalidade que temos no município de Ribeira do Pombal-BA, o que a "impediria" de participar do certame, segundo a comissão, este motivo que se enquadra nos critérios elencados no parágrafo 4 (Condições de Participação)."

Ainda alega constar na Ata da Sessão de Julgamento o seguinte trecho:

"Diante da constatação do fato, o Pregoeiro decide que, a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, está DESCREDENCIADA para o certame, baseando-se no fato de que as empresas suspensas não podem licitar e contratar APENAS com o órgão ou com a entidade administrativa que a suspendeu, enquanto a empresa declarada inidônea não pode licitar com nenhum órgão que integre a Administração Pública, assim entendida a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas e mantidas. Ora, a decisão que eliminou do certame a Recorrente, REFORÇA

1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

contundentemente o seu direito de PARTICIPAR da presente licitação. Isto por que, a Recorrente NÃO FOI PUNIDA COM DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, e sim suspensa e impedida de contratar e licitar, exclusivamente, com o Município de Ribeira do Pombal – BA."

- 2. Como defesa para sua participação no certame, a empresa apresentou os Acórdãos nº 2530-41/2015, 2242/2013 do Tribunal de Contas da União, os quais citam que os efeitos de suspensão contidos no art. 87, III da Lei nº 8666/93 produzem efeitos apenas em relação ao órgão público que aplicou a sanção e não aos demais entes da Administração Pública.
- 3. Dessa maneira, a recorrente manifesta o desejo de que seja reconsiderada a decisão que a impediu de participar do certame, solicitando que seja CREDENCIADA no Pregão Presencial N° 003/2019, e que seja designada uma nova data para o prosseguimento da presente licitação.

DAS CONTRA-RAZÕES:

Foi publicado no dia 07/02/2019 no Diário Oficial do Município de Souto Soares, para ciência de todos os concorrentes licitantes, o recurso administrativo, de inteiro teor, interposto pela recorrente, abrindo prazo para apresentação das contra-razões, nos termos do art. 4°, XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

Cumprindo o prazo de 03 (três) dias úteis, não houve manifestação das licitantes concorrentes.

DA AVALIAÇÃO E DO POSICIONAMENTO DO PREGOEIRO:

O Pregoeiro, diante da análise do recurso administrativo interposto pela recorrente **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI -** CNPJ: 03.751.735/0001-45, expõe os seguintes posicionamentos:

A empresa não foi credenciada para participação do Pregão Presencial nº 003/2019 por se encontrar suspensa temporariamente, conforme documento de Aplicação de Penalidade, Despacho e Decisão publicado no Diário Oficial do Município de Ribeira do Pombal/BA, do dia 30/08/2017, Edição 649, de participar de licitações por dois anos, com base no art. 7º da Lei 10.520/02, apresentado pela licitante concorrente **G. SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS**, inscrita no CNPJ: 26.879.743/0001-77, com sede Rua Nilton Freire de Assis, 203, Malvinas, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000, sendo conferido e confirmado pelo Pregoeiro, através do referido Diário, disponível eletronicamente na Internet

Com base na Decisão de Suspensão Temporária e fundamentada no art. 7º da Lei 10.520/02 o qual reza que: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", o pregoeiro considerou que a recorrente estava impossibilitada de participar do certame do Pregão Presencial nº 03/2019, conforme constou na ata da sessão, e, em nenhum momento, foi colocado em questão, o fato da recorrente não está punida com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, como alega na petição recursal.

Embora a recorrente tenha pautado sua defesa em Acórdãos do Tribunal de Contas da União, o art. 7º da Lei 10.520/02 é bem claro quanto à sanção de impedimento de participar de licitação prevista neste

2



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

artigo da Lei do Pregão, pois se estende a todos os órgãos e entidades da correspondente esfera de governo.

Com base no exposto, no que se refere ao certame na modalidade pregão presencial, o TCU entendeu no âmbito do TC 000.723/2013-4 que a sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, se estenderia a todos os órgãos e entidades da correspondente esfera de governo, podendo-se citar nessa linha, como exemplo, o Acórdão 2.593/2013.

Bem como esclarece que: "Parece, salvo melhor juízo, que, atualmente, a partir da recente edição da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, surge espaço jurídico para que o TCU mude de posicionamento e passe a acompanhar a jurisprudência predominante no STJ, na aplicação do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993, culminando com uma salutar aproximação à aplicação do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, mesmo porque não parece razoável que idêntica frustração na execução de dois contratos administrativos possa comportar a aplicação de sanções com abrangência subjetiva distinta, apenas pelo fato de em um caso a má execução ter se dado em um contrato resultante de licitação fundada na Lei 8.666/1993 e de no outro caso a mesma falha ter se dado em um contrato resultante de licitação fundada na Lei 10.520/2002." (Acórdão 3443/2013 – TCU)

DA DECISÃO:

Diante dos fatos apresentados, e tendo como base as decisões do TCU, o Pregoeiro decide INDEFERIR o presente recurso administrativo e ratificar o não credenciamento da empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.751.735/0001-45, com sede na Rua da Matriz, 108, Galpão 03, Valéria, Salvador-BA, CEP: 41.300-600 no Pregão Presencial nº 03/2019.

De forma que se obedeceu, em especial, aos princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Isonomia, Razoabilidade e do Julgamento Objetivo no certame que são requisitos fundamentais em todos os processos licitatórios realizados por esta Instituição.

Desta maneira submetemos a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Souto Soares - Ba. 18 de Fevereiro de 2018.

Fernando Francisco Maceda Pregoeiro

3